

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo COMARPE COMÉRCIO DE MARISCO E PESCADOS LTDA., nº 15.307.430-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510012294-0 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 07 de junho de 2016.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo 970560

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte MEDEIROS & CIA LTDA., nº 15.298.369-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092011510000065-3 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 07 de junho de 2016.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo 970564

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo FIEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., nº 15.119.294-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012012510000189-5 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 07 de junho de 2016.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo 970567

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo KIMURA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS, nº 15.273.714-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510002179-6 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 07 de junho de 2016.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo 970571

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo CRIATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MODULADOS LTDA-ME, nº 15.299.914-0, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510012178-2 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o

Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 07 de junho de 2016.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO
Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo 970577

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 699, 07 de junho de 2016

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período de 01 a 31 de maio de 2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Reindeiro de Noronha

Secretario de Estado da Fazenda

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.035.952,92	258.988,23	1.294.941,15
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	178.054,41	44.513,60	222.568,01
ACARÁ	170.098-7	404.669,11	101.167,28	505.836,39
AFUÁ	170.039-1	372.295,58	93.073,90	465.369,48
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	615.097,05	153.774,26	768.871,31
ALENQUER	170.027-8	517.976,46	129.494,12	647.470,58
ALMERIM	170.028-6	1.230.194,10	307.548,52	1.537.742,62
ALTAMIRA	170.076-6	3.512.527,88	878.131,97	4.390.659,85
ANAJÁS	170.040-5	323.735,29	80.933,82	404.669,11
ANANINDEUA	170.074-0	6.863.188,12	1.715.797,03	8.578.985,14
ANAPU	170.659-4	550.349,99	137.587,50	687.937,49
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	194.241,17	48.560,29	242.801,47
AURORA DO PARÁ	170.271-8	258.988,23	64.747,06	323.735,29
AVEIRO	170.029-4	339.922,05	84.980,51	424.902,57
BAGRE	170.041-3	226.614,70	56.653,68	283.268,38
BAIÃO	170.051-0	323.735,29	80.933,82	404.669,11
BANNACH	170.664-0	291.361,76	72.840,44	364.202,20
BARCARENA	170.052-9	5.632.994,02	1.408.248,50	7.041.242,52
BELÉM	170.001-4	28.909.561,26	7.227.390,32	36.136.951,57
BELTERRA	170.660-8	323.735,29	80.933,82	404.669,11
BENEVIDES	170.075-8	1.634.863,21	408.715,80	2.043.579,01
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	323.735,29	80.933,82	404.669,11
BONITO	170.094-4	226.614,70	56.653,68	283.268,38
BRAGANCA	170.086-3	550.349,99	137.587,50	687.937,49
BRASIL NOVO	170.283-1	388.482,35	97.120,59	485.602,93
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	242.801,47	60.700,37	303.501,83
BREU BRANCO	170.284-0	663.657,34	165.914,34	829.571,68
BREVES	170.042-1	598.910,28	149.727,57	748.637,85
BUJARU	170.096-0	226.614,70	56.653,68	283.268,38
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	275.175,00	68.793,75	343.968,74
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	275.175,00	68.793,75	343.968,74
CAMETÁ	170.053-7	453.229,40	113.307,35	566.536,75
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.111.438,16	1.027.859,54	5.139.297,70
CAPANEMA	170.084-7	1.003.579,39	250.894,85	1.254.474,24
CAPITÃO POÇO	170.069-3	339.922,05	84.980,51	424.902,57
CASTANHAL	170.003-0	4.338.052,87	1.084.513,22	5.422.566,08
CHAVES	170.043-0	323.735,29	80.933,82	404.669,11
COLARES	170.004-9	161.867,64	40.466,91	202.334,56
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	728.404,40	182.101,10	910.505,50
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	307.548,52	76.887,13	384.435,66

CUMARU DO NORTE	170.285-8	631.283,81	157.820,95	789.104,77
CURIONÓPOLIS	170.017-0	534.163,23	133.540,81	667.704,03
CURRALINHO	170.044-8	258.988,23	64.747,06	323.735,29
CURUÁ	170.678-0	178.054,41	44.513,60	222.568,01
CURUÇÁ	170.005-7	226.614,70	56.653,68	283.268,38
DOM ELIZEU	170.083-9	809.338,22	202.334,56	1.011.672,78
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	469.416,17	117.354,04	586.770,21
FARO	170.031-6	339.922,05	84.980,51	424.902,57
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	582.723,52	145.680,88	728.404,40
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	226.614,70	56.653,68	283.268,38
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	485.602,93	121.400,73	607.003,67
GURUPÁ	170.045-6	291.361,76	72.840,44	364.202,20
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	291.361,76	72.840,44	364.202,20
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	307.548,52	76.887,13	384.435,66
INHANGAPI	170.007-3	161.867,64	40.466,91	202.334,56
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	550.349,99	137.587,50	687.937,49
IRITUIA	170.070-7	226.614,70	56.653,68	283.268,38
ITAITUBA	170.032-4	1.699.610,26	424.902,57	2.124.512,83
ITUPIRANGA	170.020-0	647.470,58	161.867,64	809.338,22
JACAREACANGA	170.288-2	647.470,58	161.867,64	809.338,22
JACUNDÁ	170.021-9	534.163,23	133.540,81	667.704,03
JURUTI	170.033-2	1.246.380,86	311.595,22	1.557.976,08
LIMOIRO AJURU	170.055-3	226.614,70	56.653,68	283.268,38
MÃE DO RIO	170.071-5	356.108,82	89.027,20	445.136,02
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	129.494,12	32.373,53	161.867,64
MARABÁ	170.022-7	8.902.720,43	2.225.680,11	11.128.400,54
MARACANÃ	170.009-0	194.241,17	48.560,29	242.801,47
MARAPANIM	170.010-3	194.241,17	48.560,29	242.801,47
MARITUBA	170.675-6	2.508.948,49	627.237,12	3.136.185,61
MEDICILÂNDIA	170.077-4	469.416,17	117.354,04	586.770,21
MELGAÇO	170.046-4	258.988,23	64.747,06	323.735,29
MOCAJUBA	170.056-1	210.427,94	52.606,98	263.034,92
MOJU	170.057-0	1.116.886,75	279.221,69	1.396.108,43
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	210.427,94	52.606,98	263.034,92
MONTE ALEGRE	170.034-0	550.349,99	137.587,50	687.937,49
MUANÁ	170.105-3	275.175,00	68.793,75	343.968,74
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	323.735,29	80.933,82	404.669,11
NOVA IPIXUNA	170.666-7	242.801,47	60.700,37	303.501,83
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	161.867,64	40.466,91	202.334,56
NOVO PROGRESSO	170.289-0	922.645,57	230.661,39	1.153.306,97
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.068.326,45	267.081,61	1.335.408,06
ÓBIDOS	170.035-9	631.283,81	157.820,95	789.104,77
OEIROS DO PARÁ	170.047-2	242.801,47	60.700,37	303.501,83
ORIXIMINÁ	170.036-7	2.751.749,95	687.937,49	3.439.687,44
OUREM	170.093-6	194.241,17	48.560,29	242.801,47
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.214.007,33	303.501,83	1.517.509,16
PACAJÁS	170.018-9	712.217,63	178.054,41	890.272,04
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	210.427,94	52.606,98	263.034,92
PARAGOMINAS	170.068-5	2.751.749,95	687.937,49	3.439.687,44
PARAUPEBAS	170.019-7	18.922.327,61	4.730.581,90	23.652.909,51
PAU D'ARCO	170.296-3	258.988,23	64.747,06	323.735,29
PEIXE-BOI	170.088-0	145.680,88	36.420,22	182.101,10
PIÇARRA	170.670-5	453.229,40	113.307,35	566.536,75
PLACAS	170.661-6	307.548,52	76.887,13	384.435,66
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	275.175,00	68.793,75	343.968,74
PORTEL	170.048-0	501.789,70	125.447,42	627.237,12
PORTO DE MOZ	170.079-0	388.482,35	97.120,59	485.602,93
PRAINHA	170.037-5	323.735,29	80.933,82	404.669,11
PRIMAVERA	170.089-8	145.680,88	36.420,22	182.101,10
QUATIPURU	170.680-2	161.867,64	40.466,91	202.334,56
REDENÇÃO	170.059-6	1.634.863,21	408.715,80	2.043.579,01
RIO MARIA	170.060-0	550.349,99	137.587,50	687.937,49
RONDON PARÁ	170.081-2	615.097,05	153.774,26	768.871,31
RURÓPOLIS	170.030-8	356.108,82	89.027,20	445.136,02
SALINÓPOLIS	170.091-0	307.548,52	76.887,13	384.435,66
SALVATERRA	170.102-9	242.801,47	60.700,37	303.501,83